



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

---

## ATA DE JULGAMENTO 517

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de 2020, às 08h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Shiro Kawakami referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Shiro declara que Solicito autorizacao para atendimento via telefone e delivery.

**Parecer : Indeferido o funcionamento de portas abertas e atendimento no interior do estabelecimento,** pois a atividade **comércio em geral**, de serviços de alimentação de consumo no interior do local, restaurantes, lanchonetes; bares; academias; cinemas; clubes de lazer; casas de festas e eventos; boates; buffet em geral e shoppings centers, cultos e celebrações religiosas e, congêneres esta vedada pelo Decreto Estadual **do Decreto Estadual nº 64.920, de 6 de abril de 2020, que alterou o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 166 de 21 de Abril de 2020..** As vendas poderão ser online e as entregas pelo sistema delivery

São Carlos, 04 de Maio de 2020

---

**Secretaria Municipal de Habitação  
e Desenvolvimento Urbano**

---

**Procuradoria Geral do Município**

---

**Câmara Municipal de São Carlos**

---

**Sociedade Civil**

---

**Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19**